

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20250103/0004-08

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	ABACATE	4800.0	Quilograma	21,15	101.520,00
ABACATE - Tamanho médio ou grande, 1ª qualidade, transportados em monoblocos plásticos frestados, unidade 1.0 quilograma.					
2	ABACAXI	8000.0	Quilograma	9,30	74.400,00
ABACAXI - Abacaxi pérola, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 da cnpa.					
3	ALHO AMASSADO SEM SAL	22200.0	Unidade	30,60	679.320,00
ALHO AMASSADO SEM SAL - Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da anvisa/ms. embalagem primária: pote de pvc leitoso atóxico contendo mínimo 410g do produto.					
4	BANANA PRATA	12800.0	Quilograma	6,69	85.632,00
BANANA PRATA - Banana, prata, tamanho médio (80g) em pencas, 1ª qualidade, grau de maturação que suporte manipulação, transporte, conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas sacos de polietileno frestado, etiqueta de pesagem, unidade 10 kg.					
5	BATATA INGLESA	8000.0	Quilograma	7,23	57.840,00
Batata, inglesa, íntegra, fresca, sem ruptura, tamanho médio, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, etiqueta de pesagem, 1ª qualidade, 5 a 10 kg.					
6	CEBOLA BRANCA	7200.0	Quilograma	7,01	50.472,00
CEBOLA BRANCA - a granel, livre de manchas, insetos microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana. De 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas, acondicionada em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado com etiqueta de pesagem.					
7	CENOURA	8000.0	Quilograma	14,48	115.840,00
CENOURA - cenoura inteira crua, tamanho médio, não amassada, com odor característico, em perfeito estado para consumo, fresco, acondicionada em embalagem de 05 a 10kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.					
8	LARANJA PÊRA	12800.0	Quilograma	8,14	104.192,00
LARANJA PÊRA - unidades pesando aproximadamente de 120 g cada, madura, fruto no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.					
9	MAÇÃ GALA	9600.0	Quilograma	23,53	225.888,00
MAÇÃ GALA - fisiologicamente desenvolvidas, com tolerância de defeitos leves que não prejudiquem as características próprias das frutas e coloração acima de 20% nacional tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassados para consumo na semana da entrega.					
10	MAMÃO FORMOSA	12800.0	Quilograma	5,05	64.640,00
MAMÃO FORMOSA - casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados com identificação do peso de 5 a 10 kg.					
11	MELÃO AMARELO	12800.0	Quilograma	6,22	79.616,00
MELÃO AMARELO, de coloração amarelada, sem danos ou sujidade grau de maturação para consumo na semana da entrega, acondicionadas em sacos de polietileno frestados com identificação do peso de 5 a 10 kg.					

12	PIMENTÃO	2880.0	Quilograma	11,41	32.860,80
PIMENTÃO - Pimentão verde especificação: pimentão verde de primeira, embalagem primária em sacos plásticos, que lhe permita suportar manipulação, livres de impurezas ou insetos e próprios para o consumo humano.					
13	TOMATE	7200.0	Quilograma	11,87	85.464,00
TOMATE - de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionados em embalagem de 10kg em sacos de polietileno frestados, com etiqueta de pesagem.					
14	CARNE BOVINA FATIADA EM ISCAS	19000.0	Quilograma	63,97	1.215.430,00
CARNE BOVINA FATIADA EM ISCAS OU CUBOS (COXÃO MOLE OU PATINHO) - 1ª qualidade, congelada, sem osso, coloração vermelha escura, sem pele, sem sebo, nervura ou pelanca, no máximo 10% de gordura, sem pontas e abas. Embalagem da entrega: primária: embalagem transparente, à vácuo, em pacotes de 1 kg, inviolados, íntegros e não deve conter cristais de gelo no interior. Na etiqueta deverá conter a identificação do fornecedor, data de validade (mínimo de 06 meses a partir da data de entrega), informações nutricionais do produto, nº do registro do SIF, SIE ou SIM. Secundária: caixas de papelão.					
15	CARNE BOVINA MOIDA	39000.0	Quilograma	52,24	2.037.360,00
CARNE BOVINA MOÍDA (COXÃO MOLE) - 1ª qualidade, congelada, produto sem osso, coloração vermelha escura, sem pele, sem sebo, nervura ou pelanca, no máximo 15% de gordura, sem pontas e abas. Embalagem da entrega: primária: embalagem transparente, à vácuo, em pacotes de 1 kg, inviolados, íntegros e não deve conter cristais de gelo no interior. Na etiqueta deverá conter a identificação do fornecedor, data de validade (mínimo de 06 meses a partir da data de entrega), informações nutricionais do produto, nº do registro do SIF, SIE ou SIM. Secundária: caixas de papelão.					
16	CARNE SUÍNA	19000.0	Quilograma	49,24	935.560,00
CARNE SUÍNA (PERNIL) EM BIFES - 1ª qualidade, congelada, produto sem osso, coloração vermelha escura, sem pele, sem sebo, nervura ou pelanca, no máximo 15% de gordura, sem pontas e abas. Embalagem da entrega: primária: embalagem transparente, à vácuo, em pacotes de 1 kg, inviolados, íntegros e não deve conter cristais de gelo no interior. Na etiqueta deverá conter a identificação do fornecedor, data de validade (mínimo de 06 meses a partir da data de entrega), informações nutricionais do produto, nº do registro do SIF, SIE ou SIM. Secundária: caixas de papelão.					
17	COXA COM SOBRECOXA DE FRANGO	19000.0	Quilograma	20,32	386.080,00
COXA C/ SOBRECOXA DE FRANGO - Congelado, com osso, com pele, embalado em bandejas ou pacotes de 700g a 1kg. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem, impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal (sif) ou selo de inspeção estadual (sie). Acondicionados em caixas de papelão, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 meses da data de recebimento.					
18	FIGADO BOVINO	15000.0	Quilograma	40,63	609.450,00
FÍGADO BOVINO - Fígado bovino em bifes - de 1ª qualidade, congelado fatiado em bife de 100 g, embalado a vácuo em pacotes de 1 kg e impresso na embalagem plástica em tinta, o selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 03 meses da data de recebimento.					
19	FILÉ DE PEITO DE FRANGO	39800.0	Quilograma	35,45	1.410.910,00
FILÉ DE PEITO DE FRANGO, filé de peito, congelado, adição de água máximo, 6%, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, Nº do registro no SIF, SIE ou SIM, embalados em bandejas ou sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo, pesando de 700 a 1kg.					
20	PEIXE(FILÉ DE ATUM)	12000.0	Quilograma	48,71	584.520,00
PEIXE (FILÉ DE ATUM) - congelado, sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, com 100 a 1000g, embalados à vácuo em camadas separadas por filmes plásticos, transparentes e atóxicos, acondicionados em caixas de papelão lacradas, limpas e secas, não violadas, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 5kg por caixa. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade mínimo de 90 dias a partir da data de entrega.					
21	BISCOITO DE COCO	19300.0	Quilograma	18,73	361.489,00
BISCOITO DE COCO - Biscoito tipo fofito, sabor de coco de boa qualidade, sem excessos de produtos químicos, íntegro e crocante, embalagem de saco plástico de 307 A 400g com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais dos ingredientes, prazo de validade de 90% da data de fabricação, fardo de 8 a 10 kg.					
22	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE	19300.0	Quilograma	20,00	386.000,00
BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE - Biscoito doce tipo Maria, sabor chocolate de boa qualidade, sem excessos de produtos químicos, íntegro e crocante, embalagem de saco plástico de 307 a 400g com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais dos ingredientes, prazo de validade de 80% da data de fabricação, fardo de 8 a 10 kg.					
23	BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOC S/LACTOSE	4000.0	Quilograma	56,15	224.600,00
BISCOITO DOCE TIPO MARIA SABOR CHOCOLATE SEM LACTOSE - Biscoito doce tipo Maria sem lactose, sabor chocolate de boa qualidade, sem excessos de produtos químicos, íntegro e crocante, embalagem de saco plástico de 400g com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais.					
24	BISCOITO INTEGRAL DOCE	500.0	Quilograma	53,23	26.615,00
BISCOITO INTEGRAL DOCE- Biscoito, doce, integral, tipo maisena, Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro					



e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja (ins 322), fermentos químicos bicarbonato de amônio (ins 503ii) e bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha metabissulfito de sódio (ins 223), aromatizante, melhorador de farinha protease (ins 1101i), sem corantes, sem conservantes, data de fabricação, validade, pacote 350 gramas.

25	BISCOITO INTEGRAL SALGADO	500.0	Quilograma	59,82	29.910,00
----	---------------------------	-------	------------	-------	-----------

BISCOITO INTEGRAL SALGADO - Biscoito, salgado integral, tipo Cream Cracker, consistência crocante, tendo como principal ingrediente a farinha integral e mínimo 4g de fibra em 100g de biscoito, embalagem atóxica, dupla proteção, prazo de validade mínimo 8 meses, pacote 365 gramas.

26	BISCOITO SLAGADO	25000.0	Quilograma	18,86	471.500,00
----	------------------	---------	------------	-------	------------

BISCOITO SALGADO - tipo mini crack, de boa qualidade, sem excessos de produtos químicos, integro e crocante, embalagem de saco plástico de 307 a 400g com dizeres de rotulagem, contendo informações nutricionais dos ingredientes, prazo de validade de 80% da data de fabricação, fardo de 8 a 10 kg.

27	MACARRÃO ESPAGUETE	79900.0	Quilograma	12,03	961.197,00
----	--------------------	---------	------------	-------	------------

MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão, tipo espaguete, à base de farinha de trigo enriquecida ferro e ácido fólico, fino, sem ovos, livre de umidade, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, resolução RDC 93/2000 - ANVISA, pacote 400 gramas.

28	MACARRÃO INTEGRAL	400.0	Quilograma	33,51	13.404,00
----	-------------------	-------	------------	-------	-----------

MACARRÃO INTEGRAL - Macarrão, integral, 25% de fibras, fino, tipo espaguete, preparado com farinha de trigo integral e glúten de trigo., embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, validade, pacote de 500 gramas.

29	PÃO INTEGRAL	600.0	Quilograma	25,73	15.438,00
----	--------------	-------	------------	-------	-----------

PÃO INTEGRAL - Pão, de forma, fatiado integral, mínimo de 4g de fibras em 100 gramas do produto, dados de identificação, informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade, saco plástico 400 a 500g. Validade mínima de 15 dias.

30	PÃO MASSA FINA TIPO BOLA	5000.0	Quilograma	17,73	88.650,00
----	--------------------------	--------	------------	-------	-----------

PÃO MASSA FINA - Pão, massa fina, tipo bola, porção 50g, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico, acondicionados em sacos de polietileno. Embalagem de 400 a 500g. Validade mínima de 15 dias.

31	PÃO MASSA FINA TIPO HOT DOG	24000.0	Quilograma	17,73	425.520,00
----	-----------------------------	---------	------------	-------	------------

PÃO MASSA FINA - Tipo hot-dog, porção 50g, composto de farinha de trigo, açúcar, sal, fermento biológico, conservante propionato de cálcio e melhorador de farinha, acondicionados em sacos de polietileno, embalagem de 500g, validade mínima de 15 dias.

32	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO	34600.0	Quilograma	7,30	252.580,00
----	-----------------------	---------	------------	------	------------

AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - Açúcar, tipo cristal, aspecto sólido com cristais bem definidos, composto por sacarose de cana-de-açúcar, cor branca, isento de matéria terrosa, livre de umidade, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, resolução 12/78 comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote 1 kg. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.

33	ADOÇANTE	70.0	Unidade	21,00	1.470,00
----	----------	------	---------	-------	----------

ADOÇANTE - Adoçante, stévia pura, sem aspartame, acesulfame, ciclamato, sacarina e sucralose. Contendo edulcorantes naturais. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 8 meses. De acordo com a resolução 12/78 da cnnpa, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, com frasco contendo 90,0 ml.

34	ARROZ BRANCO	48600.0	Quilograma	10,25	498.150,00
----	--------------	---------	------------	-------	------------

ARROZ BRANCO - Arroz, longo, fino, tipo 1, branco, polido, grãos inteiros, livre de impurezas, rico em anti umidade, insetos, rendimento igual ou superior a 2,7 por quilo, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote 1.0 kg.

35	ARROZ INTEGRAL	600.0	Quilograma	12,94	7.764,00
----	----------------	-------	------------	-------	----------

ARROZ INTEGRAL - Arroz, integral, longo, fino, tipo 1, rico em fibras, propriedades antioxidantes, safra nova, acondicionado em saco plástico contendo pacotes de 1 kg, isento de sujidades e materiais estranhos, parasitas, validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega, pacote 1.0 kg.

36	AVEIA	13550.0	Quilograma	41,72	565.306,00
----	-------	---------	------------	-------	------------

AVEIA - Aveia em flocos, sem aditivos, sem conservantes, com beta glucana data de fabricação e prazo de validade, caixas de 165 a 170 gramas. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.

37	CAFÉ	100.0	Quilograma	71,59	7.159,00
----	------	-------	------------	-------	----------

CAFÉ - torrado e moído, procedente de grãos sãs, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, o produto deverá ter o selo de pureza abic, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente, o produto deverá apresentar validade mínima de 180 dias a partir da data entrega, embalagem 250g.

38	COLORAU	10000.0	Quilograma	14,25	142.500,00
----	---------	---------	------------	-------	------------

COLORAU - colorífico, sem adição de sal, sem glúten, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, em pó, com dados



de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 180 dias e peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - cnnpa, pacote de 100 gramas.

39	FARINHA DE BATATA DOCE	2400.0	Quilograma	37,44	89.856,00
----	------------------------	--------	------------	-------	-----------

FARINHA DE BATATA DOCE - 100% natural, sem conservantes, batata doce desidratada, embalagem de 1200 gramas, embalagem de acordo com as normas da ANVISA.

40	FARINHA DE TRIGO	10000.0	Quilograma	8,24	82.400,00
----	------------------	---------	------------	------	-----------

FARINHA DE TRIGO, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sem fermento. Tipo Especial. Obtido de grãos de trigo sãos, limpos e isentos de matéria terrosa e parasita. Não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer à legislação vigente, embalada em pacotes de 1 kg. Prazo mínimo de validade de 4 meses após entrega.

41	FEIJÃO DE CORDA	28000.0	Quilograma	12,57	351.960,00
----	-----------------	---------	------------	-------	------------

FEIJÃO DE CORDA - Feijão, corda, premium, grupo II, classe cores, tipo 1, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalado em saco plástico de polietileno transparente, pacotes de 01 kg, data de fabricação, prazo de validade, acondicionados em fardos de 30 kg.

42	FLOCOS DE MILHO	26400.0	Quilograma	6,47	170.808,00
----	-----------------	---------	------------	------	------------

FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO - Farinha de milho, em flocos, pré-cozida, sem adição de sal, embalada em pacote com 500g, acondicionada em fardos de 10kg a 30kg. Constar data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses.

43	FUBÁ	5000.0	Quilograma	17,28	86.400,00
----	------	--------	------------	-------	-----------

FUBÁ - Tipo fino, 100% milho vegetal. Oriundo da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente, contendo peso líquido de 500 gr, com prazo de validade de no mínimo 120 dias.

44	MILHO PARA PIPOCA	4000.0	Quilograma	12,14	48.560,00
----	-------------------	--------	------------	-------	-----------

MILHO PARA PIPOCA - tipo 1, grãos in natura, premium, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termo selada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem primária deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. Embalagem 500g.

45	OLEO DE SOJA REFINADO	9200.0	Litro	17,40	160.080,00
----	-----------------------	--------	-------	-------	------------

ÓLEO DE SOJA REFINADO - Óleo vegetal, de soja, comestível, puro, refinado, rico em vitamina E, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com resolução 482/99 - ANVISA, embalagem plástica 900 ml, acondicionadas em caixas com 20 unidades. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.

46	SAL REFINADO IODADO	3000.0	Quilograma	2,63	7.890,00
----	---------------------	--------	------------	------	----------

SAL REFINADO IODADO - Sal refinado, iodado, cloreto de sódio, sais de iodo, livre de qualquer sujidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso líquido, registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, pacote 1 kg.

47	TEMPERO A BASE DE ESPECIARIAS	3000.0	Quilograma	31,04	93.120,00
----	-------------------------------	--------	------------	-------	-----------

TEMPERO A BASE DE ESPECIARIAS, natural, sem adição de sal, sem conservantes, sem glúten e sem corantes. Embalagem com lacre de segurança, com peso líquido de 50g. Produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade superior a 60%.

48	VINAGRE	7200.0	Litro	14,59	105.048,00
----	---------	--------	-------	-------	------------

VINAGRE - fermentado acético de álcool, água, conservador INS 224 e corante natural INS 150c, amarelo. Acidez 4%, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 750 ml.

49	ACHOCOLATADO EM PÓ	7300.0	Quilograma	13,45	98.185,00
----	--------------------	--------	------------	-------	-----------

ACHOCOLATADO EM PÓ - Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas [vitamina A (acetato de retinol), vitamina D (colecalciferol), vitamina B9 (ácido N-pteril-L-glutâmico), vitamina B5 (D-pantotenato de cálcio), vitamina B7 (D-biotina), vitamina B3 (nicotinamida), vitamina B1 (tiamina mononitrato), vitamina B12 (cianocobalamina), vitamina B2 (riboflavina) e vitamina B6 (cloridrato de piridoxina)], minerais [ferro (pirofosfato de ferro) e zinco (sulfato de zinco)], emulsificante lecitina de soja e aromatizante., embalagem individual 200 gramas, em polietileno atóxico, leitosa ou aluminizada, resistente, com data de fabricação e prazo de validade, acondicionado em caixa de papelão. Quando da entrega, o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.

50	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO	10000.0	Quilograma	100,74	1.007.400,00
----	-----------------------------------	---------	------------	--------	--------------

LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - Leite em pó desnatado instantâneo, emulsificante de lecitina de soja, lata de 280g. Embalado em latas de alumínio ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipo a e carimbo de inspeção do sif. Deverá atender as especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do abastecimento e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do ministério da agricultura. Não contém glúten. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.

51	LEITE EM PÓ INTEGRAL	15500.0	Quilograma	66,78	1.035.090,00
----	----------------------	---------	------------	-------	--------------

LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagem primária de alumínio, em pacote de 500g, não furadas, estufadas, invioladas, livres de



impurezas, umidade, insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana que possua boa solubilidade e sabor apropriado, enriquecido com no mínimo 12 vitaminas, com no mínimo 8% de proteínas e 20% de cálcio para porção de 26g. registro de produto nos órgãos competentes, validade máxima de 05 (cinco) meses da data de entrega do produto.

52	LEITE UHT INTEGRAL	74600.0	Litro	11,02	822.092,00
LEITE UHT INTEGRAL - leite, uht, integral, embalagem tetra pack, com selo de inspeção federal (sif), selo de inspeção estadual (sie) ou selo de inspeção municipal (sim), data de fabricação e validade mínima de 4 meses, caixa de 1litro, acondicionados em caixa com 12 litros.					
53	LEITE UHT SEM LACTOSE	6000.0	Litro	14,80	88.800,00
LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE - Leite uht integral sem lactose, rico em cálcio, fonte de zinco e vitaminas a,c e d. Lacre de segurança, dados de identificação do produto, prazo de validade de 60 dias, peso líquido de 1l. Registro no ministério da saúde e/ou ministério da agricultura.					
54	OVO DE GALINHA	19000.0	Bandeja	32,11	610.090,00
OVO DE GALINHA - tamanho grande de variação de peso entre 50g de cor branca, categoria A sem defeitos, separados em bandejas com 30 unidades envolvidos com papel filme plástico, com registro do ministério da agricultura. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.					
55	POLPA DE FRUTA ACEROLA	1720.0	Quilograma	15,06	25.903,20
POLPA DE FRUTA - Polpa de frutas sabor Acerola, especificação : congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, embalagem de 1kg contendo 10 pacote de 100g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 04 meses da data de recebimento, registro junto ao mapa.					
56	POLPA DE FRUTA CAJÁ	1720.0	Quilograma	26,78	46.061,60
POLPA DE FRUTA - Polpa de frutas sabor Cajá, especificação : congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, embalagem de 1kg contendo 10 pacote de 100g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 04 meses da data de recebimento, registro junto ao mapa.					
57	POLPA DE FRUTA CAJÚ	1720.0	Quilograma	14,32	24.630,40
POLPA DE FRUTA - Polpa de frutas sabor Caju, especificação : congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, embalagem de 1kg contendo 10 pacote de 100g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 04 meses da data de recebimento, registro junto ao mapa.					
58	POLPA DE FRUTA GOIABA	1720.0	Quilograma	15,73	27.055,60
POLPA DE FRUTA - Polpa de frutas sabor Goiaba, especificação : congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, embalagem de 1kg contendo 10 pacote de 100g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 04 meses da data de recebimento, registro junto ao mapa.					
59	POLPA DEC FRUTA GRAVIOLA	1720.0	Quilograma	27,58	47.437,60
POLPA DE FRUTA - Polpa de frutas sabor Graviola, especificação : congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, embalagem de 1kg contendo 10 pacote de 100g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 04 meses da data de recebimento, registro junto ao mapa.					
60	POLPA DE FRUTA MANGA	1720.0	Quilograma	16,47	28.328,40
POLPA DE FRUTA - Polpa de frutas sabor Manga, especificação : congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, embalagem de 1kg contendo 10 pacote de 100g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 04 meses da data de recebimento, registro junto ao mapa.					
61	POLPA DE FRUTA MARACUJÁ	1720.0	Quilograma	29,16	50.155,20
POLPA DE FRUTA - Polpa de frutas sabor Maracujá, especificação : congelada, pasteurizada, produto puro, preparado com frutas sãs, limpas, isentas de parasitas e detritos animais ou vegetais, sem adição de açúcar, embalagem de 1kg contendo 10 pacote de 100g, rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 04 meses da data de recebimento, registro junto ao mapa.					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 24 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.



1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 18.523.597,80 (dezoito milhões, quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: PRACA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 48, CENTRO, Itarema / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte



responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do

problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no

registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica



8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. A Secretaria poderá solicitar do(s) Licitante(s) declarado(s) vencedores(s), para os itens dos quais considerar necessário, uma unidade primária de amostra de cada item cotado, ex.: 01 (um) Rolo, 01 (um) Quilo, 01 (um) Pacote, 01 (um) Litro, etc..., as quais deverão ser fornecidas gratuitamente pelos licitantes, tendo no frontispício do invólucro os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REFERENTE AO PREGÃO N.º ***

AMOSTRA DO ITEM N.º. / LOTE N.º

8.32.1. Poderá ser solicitado do licitante, a amostra dos lotes para os quais for declarado vencedor mediante ofício expedido pela Secretaria de requisitante. Sendo desclassificado o licitante que não apresentar amostra ou tiver sua amostra rejeitada.

8.32.2. Apresentar junto com as amostras a ficha técnica contendo no mínimo, as informações obrigatórias exigidas na RDC/ANVISA nº 259 de 20 de setembro de 2002, na RDC/ANVISA nº 26 de 02 de julho de 2015 e na Lei nº 10.674 de 16 de maio de 2003, com identificação do lote e prazo de validade, todos em original ou cópia autenticada em cartório carimbada e assinada por nutricionista devidamente registrado no Conselho Profissional Competente.

8.32.3. Deverá acompanhar, ainda, às amostras: Laudos Microbiológicos, Físico-Químicos (Bromatológicos), realizados por Laboratório devidamente acreditado em conformidade a INSTRUÇÃO NORMATIVA - IN Nº 161, DE 1º DE JULHO DE 2022 - Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária, de acordo com o lote da amostra apresentada, somente para os produtos requeridos em ofício expedidos pela Secretaria.

8.32.4. As amostras serão avaliadas por servidor responsável que deverá apresentar resultado da análise dos produtos em sessão pública.

Reprovada as amostras, a proposta será desclassificada, ocasião em que o(a) Pregoeiro(a) não levará em conta o preço eventualmente proposto pelo licitante àquele item.

8.32.5. Serão analisados, além da qualidade e da conformidade com o edital, a especificidade de cada item.

8.32.6. As amostras/catálogos deverão ser entregues após recebimento da solicitação expedida pela Secretaria requisitante, no prazo de 48h (quarenta e oito) horas, para os licitante(s) adjudicados para os seus

respectivos ITENS ganhos, no endereço e prazo definido na solicitação expedida.

8.32.7. Não haverá prorrogação do prazo para apresentação de amostras/catálogos.

8.32.8. Local e Hora de Entrega das Amostras: Secretaria Municipal de Educação, Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro, Itarema-CE; das 08:00 às 17:00.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0702.12.368.0181.2.049 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - MDE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903000 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itarema/CE, 23 de janeiro de 2025


Marcos Kildary Ribeiro Alves
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
PORTARIA Nº 110/2025


Sidney Amaral Oliveira
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
PORTARIA Nº 019/2025